



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 036/2024

REQUERENTE: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 - SEMAD

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FLUIDOS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS:

Chegou a esta Controladoria para manifestação, o processo de **CONTRATAÇÃO** entre o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, correspondente ao objeto homologado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, no valor total de **R\$ 593.330,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, encaminhado pelo setor de Licitações/Contratos.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021

Edital de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PMB

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, observa-se que os trâmites procedimentais estabelecidos nos autos, estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

Observa-se ainda, que o contrato em questão, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 92 da lei 14.133/2021, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, dentre outras.

Face o exposto, e considerando a legalidade, esta controladoria não se **opõe** a contratação, haja vista foram cumpridas as devidas formalidades.

Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos ao setor de Licitação e contratos para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 11 de julho de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593